



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.487 de 27 de março de 1996

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL, PARA GERIR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, O PRODETUR/NE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Unidade Executora Municipal do PRODETUR/NE, de natureza temporária, com vigência igual a duração do projeto, ligada diretamente ao IMPAR - Instituto Municipal de Planejamento e Ação Regional.

Art. 2º - A Unidade Executora Municipal do PRODETUR/NE, no âmbito da Prefeitura Municipal, responsável pela coordenação do mesmo nas fases de definição dos objetivos, de planejamento estrutural e de implantação e execução do citado programa.

Art. 3º - Fica instituído a comissão permanente da Unidade Executora Municipal, cujas atribuições e composição serão regulamentadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 27 de março de 1996

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado no DOM
28 / 03 / 96
[Assinatura]

